



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

Processo nº 8502702-28.2022.8.06.0026

Assunto: Suposta Falsificação de Documento

Interessado: Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás

DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR nº 15/2023-CGJUCGJ

Trata-se de comunicação expedida pela Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás reportando a suposta falsificação de documentos, identificada pelo Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos e Registro de Contratos Marítimos da Comarca de Planaltina/GO.

Informação nº 256/2022/GCAUE (fl. 016):

"Tratam os autos de comunicação efetuada pela Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, dando conhecimento a esta Casa Correcional sobre a suposta falsificação de documentos identificada pelo Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos e Registro de Contratos Marítimos da Comarca de Planaltina/GO, conforme acostado às fls. 02/14 dos autos digitais.

Nesse sentido, sugere-se a remessa dos presentes autos à apreciação do Excelentíssimo Corregedor Geral da Justiça, Des. Paulo Airton Albuquerque Filho, para as devidas providências, quais sejam, a emissão de Ofício Circular a todas as serventias extrajudiciais de nosso Estado, via PEX, bem como a todos os juízes corregedores permanentes, comunicando a referida ocorrência de falsificação no estado de Goiás. Empós, sugere-se pelo seu arquivamento, s.m.j.

À superior apreciação do Excelentíssimo Corregedor Geral da Justiça."

Em razão das circunstâncias evidenciadas nos autos, **acolho** as Informações retro, ao passo que determino o arquivamento dos autos, expedindo-se, antes, Ofício Circular a todas as serventias extrajudiciais e aos Juízes Corregedores Permanentes do Estado do Ceará, via PEX,

comunicando o fato narrado no expediente inicial. Comunique-se à Corregedoria-Geral interessada.

Cópia desta decisão servirá como ofício.

À Gerência Administrativa para cumprimento.

Fortaleza, data e hora da assinatura eletrônica.

DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO

Corregedor-Geral da Justiça

**(vass): CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS -
OFÍCIO CIRCULAR Nº 335/2022 - PARA CIÊNCIA - PROAD
202210000366578**

TJGO - CGJ - Secretaria Executiva <corregsec@tjgo.jus.br>

Seg, 21/11/2022 10:34

Para: coger <coger@tjac.jus.br>;corregedoria <corregedoria@tjal.jus.br>;TJAP - Corregedoria <corregedoria@tjap.jus.br>;corregedoria <corregedoria@tjam.jus.br>;corregedoriagerasl <corregedoriagerasl@tjba.jus.br>;TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - CORREGEDORIA <corregedoria@tjce.jus.br>;corregedoriadf <corregedoriadf@tjdf.jus.br>;gabinete <gabinete@tjes.jus.br>;juizcorreg cgj <juizcorreg_cgj@tjma.jus.br>;chefgab-cgj <chefgab-cgj@tjma.jus.br>;corregedoria <corregedoria@tjmt.jus.br>;cgjexpediente cgjexpediente <cgjexpediente@tjms.jus.br>;corregedoria geral <corregedoria.geral@tjpa.jus.br>;cgj <cgj@tjpr.jus.br>;cgju <cgju@tjpb.jus.br>;corregedoria <corregedoria@tjpe.jus.br>;corregedoria <corregedoria@tjpi.jus.br>;cgjdgfaj <cgjdgfaj@tjrj.jus.br>;cgjassessoriacomunicacao <cgjassessoriacomunicacao@tjrj.jus.br>;corregedoria <corregedoria@tjrn.jus.br>

Às Corregedorias-Gerais da Justiça dos Tribunais de Justiça do Estado de Goiás:

De ordem do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Goiás,
Des. Nicomedes Borges, encaminho, em anexo, cópia do Ofício Circular Nº 335/2022,
exarado no PROAD nº 202210000366578 , para ciência.

* SOLICITO, GENTILMENTE, A CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO DESTE E-MAIL.

Respeitosamente,
Vannessa de Almeida Santos Silva,
Auxiliar na Secretaria Executiva da CGJGO



PODER JUDICIÁRIO

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás



A QUEM SE DESTINA?

Às Diretorias de Foro e a todas as Serventias Extrajudiciais do Estado de Goiás, bem como às Corregedorias dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal.



O QUÊ?

Comunica acerca de suposta tentativa de falsificação de documento público, noticiada pelo Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos e Registro de Contratos Marítimos da Comarca de Planaltina/GO.



INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- ⚠ O interino da referida Serventia informa que, no dia 27/09/2022, compareceu ao cartório 02 (dois) rapazes não identificados, por volta das 16h, solicitando o abono do sinal público em uma procuração.
- ⚠ Após verificar a cópia da procuração, constatou-se que o mencionado documento estava fora dos padrões utilizados pelas serventias extrajudiciais, apresentando vários indícios de fraude.
- ⚠ A procuração tem como outorgante BARBARA GOMES BEZERRA FONTOURA, CPF nº 035.497.531-52, e como outorgado ROBSON SALES RABELO JUNIOR , CPF nº 067.921.711-82, a qual confere poderes para a transferência do veículo Marca/Modelo RENALT/SANDERO EXP 1016V, Ano/mod: 2013/2013, placa JKJ-6178, Chassi 93YBSR7RHDJ600646, Renavam 00538831570.
- ⚠ Por fim, orienta de que eventual informação acerca da matéria deverá ser encaminhada à Diretoria do Foro da Comarca de Planaltina/GO.



ACESSE A ÍNTEGRA



LINK (Copia e cola)

<https://tjdocs.tjgo.jus.br/documents/653979>

Cordiais Saudações,
Nicomedes Borges



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete do Corregedor-Geral
Assessoria Jurídica

Processo nº: 202210000366578

Nº 202210000366578

Interessados: Yanne Pereira e Silva – Magistrada; e Outros

Assunto: Comunicação Extrajudicial (CGJ)

DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 335 /2022.

Tratam os autos de Decisão proferida pela Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Planaltina/GO, Dra. Yanne Pereira e Silva, acerca do Ofício nº 037/2022 (evento nº 2), encaminhado pelo interino responsável da serventia do Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos e Registro de Contratos Marítimos daquela Comarca, Sr. Sérgio Pinto Boaventura, o qual relata a tentativa de fraude “*abono em procuração*” apresentada por dois rapazes não identificados, remetendo o expediente a esta Casa Censora para conhecimento e providências cabíveis (evento nº 1).

No mencionado ofício, o respondente relata que “*nas averiguações de praxe, antes de proceder com o serviço solicitado, o colaborador Francisco Mizael Albuquerque de Sousa percebeu, de imediato, que se tratava de documento fora dos padrões usuais pelas serventias extrajudiciais para tal ato. Na sequência analisei com critério o documento que, de fato, apresentava vários indícios de fraude. Solicitei que uma equipe da Polícia Militar comparecesse à serventia na tentativa de pegá-los em flagrante delito, porém, quando os rapazes perceberam a chegada da equipe policial, se evadiram rapidamente da serventia*”, esclarecendo também que o fato narrado ocorreu no dia 27/09/2022, e foi noticiado a Delegacia de Polícia Civil local através do Ofício nº 036/2022.

Instada, a Assessoria Correicional sugeriu que fosse dada ciência do fato às Diretorias dos Foros das comarcas e serventias extrajudiciais do Estado de Goiás, bem como às demais Corregedorias dos Tribunais de Justiça dos Estados e



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete do Corregedor-Geral

Assessoria Jurídica

do Distrito Federal, com posterior arquivamento dos autos (evento nº 4).

Por fim, no evento nº 5, o 2º Juiz Auxiliar desta Casa Censora, Dr. Ricardo Silveira Dourado, no Parecer nº 2112/2022, manifestou-se pela “edição de Ofício Circular às Diretorias dos Foros das comarcas e serventias extrajudiciais do Estado de Goiás, bem como às demais Corregedorias dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, dando-lhes ciência do noticiado no evento 02, com envio dos documentos que o acompanham, em estrito atendimento à referida comunicação, orientando os destinatários de que eventual informação acerca da matéria deverá ser encaminhada à Diretoria do Foro da comarca de Planaltina/GO”, promovendo-se na sequência a remessa dos autos à Divisão de Gerenciamento de Estatística para anotações e o seu posterior arquivamento, cientificando-se o comunicante sobre o teor da Decisão a ser proferida.

É o relatório.

DECIDO.

Conforme relatado, cuida-se de Decisão proferida pela Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Planaltina/GO, Dra. Yanne Pereira e Silva, acerca do Ofício nº 037/2022 (evento nº 2), encaminhado pelo interino responsável da serventia do Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos e Registro de Contratos Marítimos daquela Comarca, Sr. Sérgio Pinto Boaventura, o qual relata a tentativa de fraude “abono em procuração” apresentada por dois rapazes não identificados, remetendo o expediente a esta Casa Censora para conhecimento e providências cabíveis (evento nº 1).

Com efeito, considerando a relevância do comunicado feito pelo interino do Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos e Registro de Contratos Marítimos de Planaltina/GO, Sr. Sérgio Pinto Boaventura, acerca da possível tentativa, por parte de dois indivíduos não identificados, de abono em documento supostamente fraudado, e a consequente potencialidade lesiva aos direitos de terceiros e à segurança dos atos praticados perante os registros públicos e, eventuais ações judiciais, pertinente a ampla divulgação do expediente às Diretorias de Foros e às serventias extrajudiciais do Estado de Goiás, bem como às demais



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete do Corregedor-Geral

Assessoria Jurídica

Corregedorias dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal.

Na confluência do exposto, acolho o sobredito parecer e determino a expedição de ofício circular a todas as Diretorias de Foros e às serventias extrajudiciais do Estado de Goiás, bem como às demais Corregedorias dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, com nossas homenagens, encaminhando-lhes cópias desta decisão e dos documentos anexados nos eventos nºs 1 e 2, orientando-os de que eventual informação acerca da matéria deverá ser encaminhada à Diretoria do Foro da Comarca de Planaltina/GO.

Cientifique-se a Juíza de Direito e Diretora da Comarca de Planaltina/GO, Dra. Yanne Pereira e Silva, encaminhando-lhe cópia desta decisão, cuja reprodução serve como ofício.

Por fim, arquive o presente feito, com as anotações de praxe na DGE.

À Secretaria Executiva.

GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, em Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Desembargador **Nicomedes Borges**

Corregedor-Geral da Justiça

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 598411377326 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202210000366578

NICOMEDES DOMINGOS BORGES
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Assinatura CONFIRMADA em 10/11/2022 às 15:49





PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Comarca de Planaltina Diretoria do Foro

Ofício nº 37/2021

Natureza: Comunica Tentativa de Fraude

Interessado: Sérgio Pinto Boaventura (Interino)

Serventia Extrajudicial: Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos e Registro de Contratos Marítimos

DECISÃO

Trata-se de comunicação retratando a tentativa de fraude - “abono em procuraçāo” apresentada por dois rapazes não identificados -, realizada pelo interino responsável pelo Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos e Registro de Contratos Marítimos, Sr. **Sérgio Pinto Boaventura**, por intermédio do Ofício nº 037/2022, em **29.09.2022**, via e-mail institucional, a qual, o responsável pela serventia extrajudicial relata que “nas averiguações de praxe, antes de proceder com o serviço solicitado, o colaborador Francisco Mizael Albuquerque de Sousa percebeu, de imediato, que se tratava de documento fora dos padrões usuais pelas serventias extrajudiciais para tal ato. Na sequência analisei com critério o documento que, de fato, apresentava vários indícios de fraude. Solicitei que uma equipe da Polícia Militar comparecesse à serventia na tentativa de pegá-los em flagrante delito, porém, quando os rapazes perceberam a chegada da equipe policial, se evadiram rapidamente da serventia” [sic].

O fato narrado ocorreu no dia **27.09.2022**, e foi noticiado à Polícia Civil local, por meio do Ofício nº 036/2022.

O expediente foi instruído com a documentação descrita no ofício sobredito.

Relatado. Decido.

Inicialmente, destaco que, em razão do acúmulo de trabalho, a Secretaria da Diretoria do Foro da Comarca de Planaltina apenas deu conhecimento da presente demanda a essa magistrada na data de 18.10.2022.

Como visto, trata-se de comunicação encaminhada à Diretoria do Foro da Comarca de Planaltina, por meio da qual noticia a tentativa de abono em documento supostamente fraudado.

Em análise do expediente, verifica-se que os fatos noticiados foram levados a conhecimento da Polícia Civil e estão sob investigação.

Depreende-se, portanto, que o interino responsável pela serventia em comento tomou as devidas providências de comunicar o fato à Corregedoria Permanente desta Comarca e à Polícia Civil, de modo que resta, apenas, o envio do caso à Corregedoria Geral da Justiça do TJGO para conhecimento, divulgação e demais providências porventura cabíveis.

Ao teor do exposto, encaminhe-se o expediente, via PROAD, à CGJ-TJGO, para conhecimento e providências cabíveis quanto à divulgação do caso às demais Diretorias de Foro do Estado de Goiás e a todas as Corregedorias Estaduais e do Distrito Federal.

Encaminhe-se cópia da presente decisão ao Oficial Responsável pelo



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Comarca de Planaltina Diretoria do Foro

Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos e Registro de Contratos Marítimos.

Comunique-se a Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Planaltina para conhecimento e providências cabíveis.

Registre-se. Anote-se. Cumpra-se. Diligências necessárias.

Arquive-se.

Planaltina-GO, 18 de outubro de 2022.

Yanne Pereira e Silva

Juíza de Direito e Diretora do Foro

Planaltina-GO

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 592402459478 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202210000366578

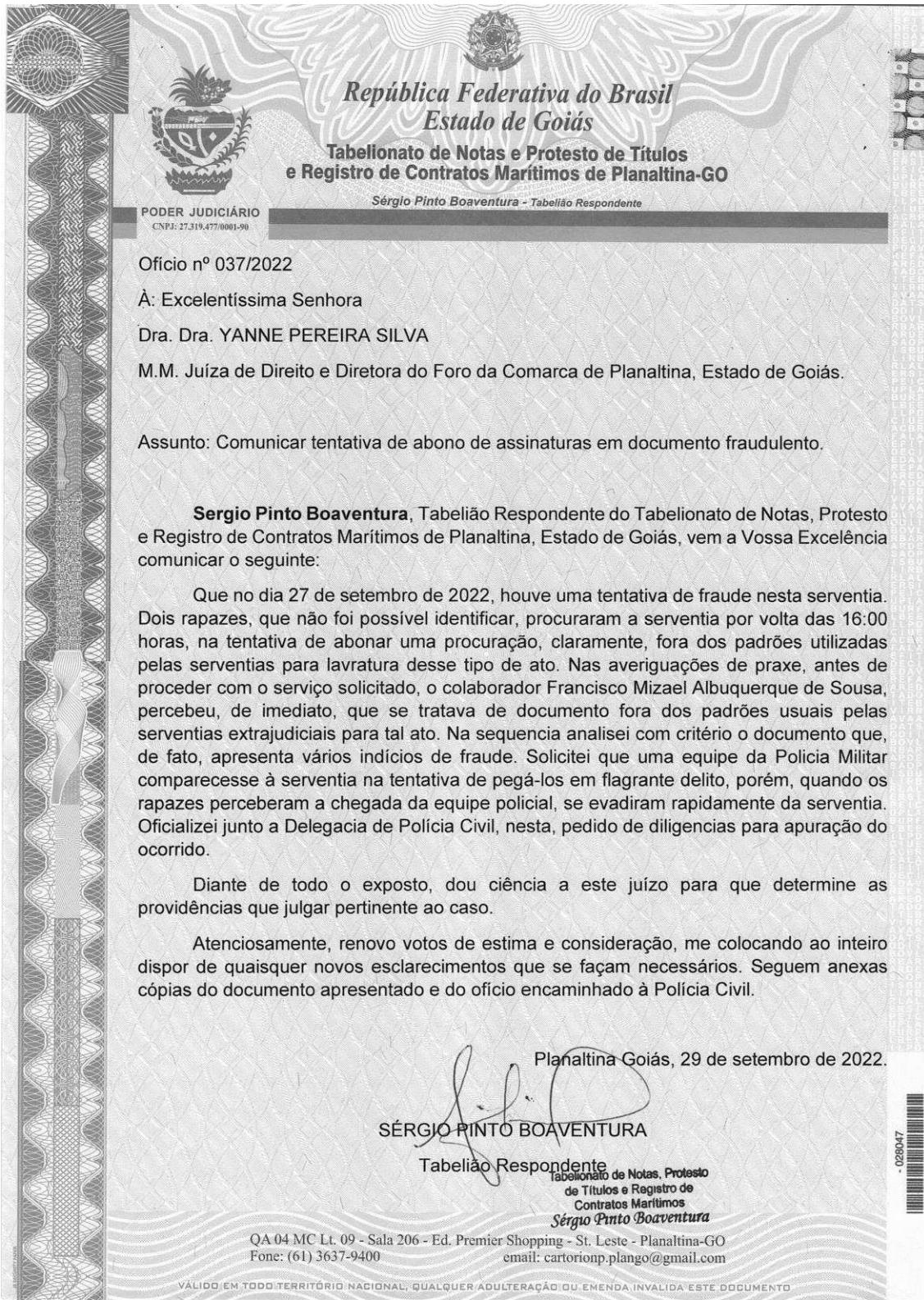
Fernando de Oliveira Belo

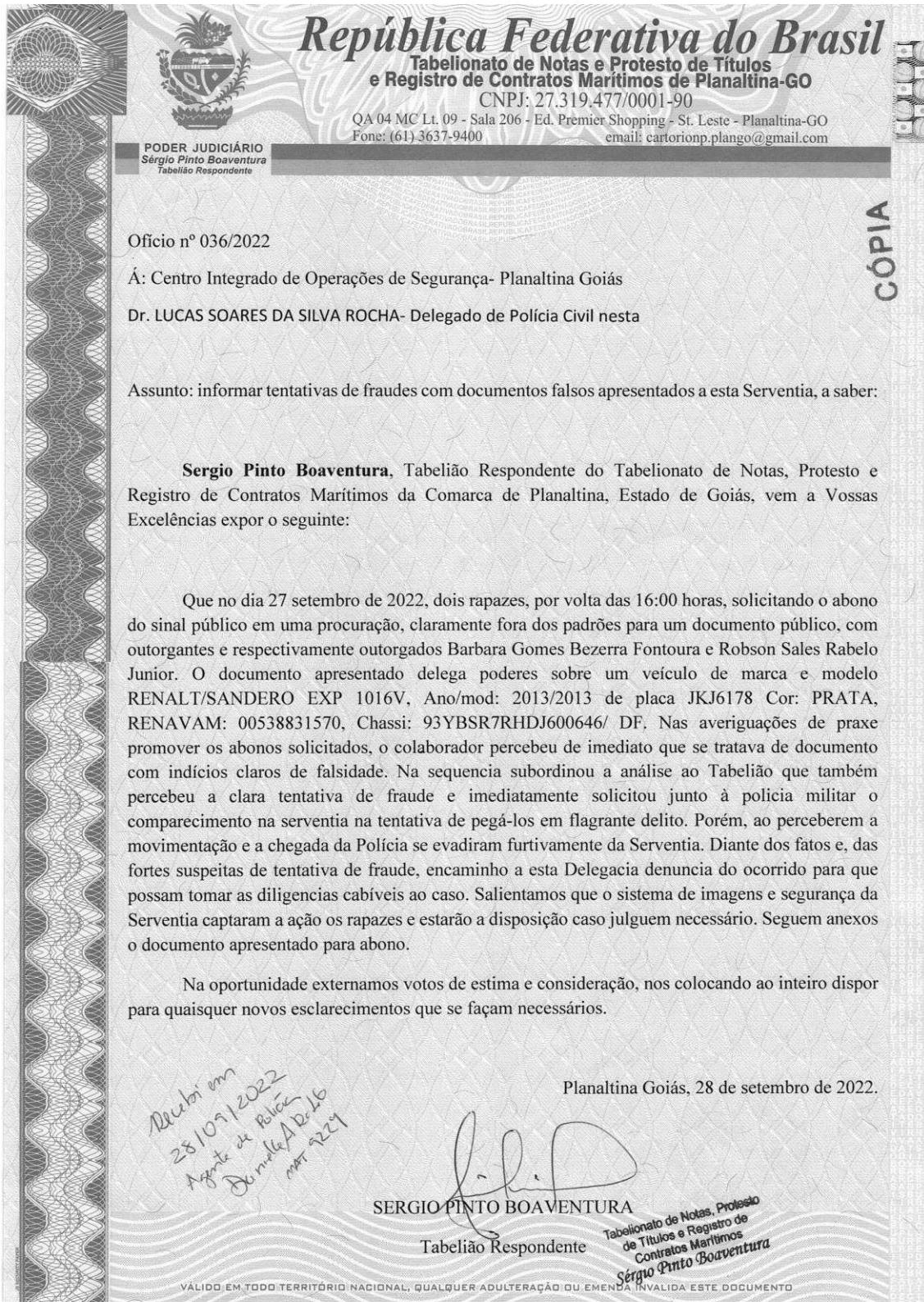
SECRETÁRIA (O)

PLANALTINA DIRETORIA DO FORO

Assinatura CONFIRMADA em 26/10/2022 às 12:44








**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE BRASÍLIA - DF**
**LIVRO 098765-F PÁG 189 FOLHAS 4876/B3
PROTOCOLO 037879/54**
PROCURAÇÃO

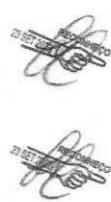
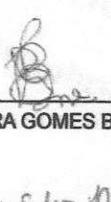
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Pelo presente instrumento público, particular e irrevogável livre de prestações de contas declaro ésta procuração de pessoa física (o) outorgante à: Sra Barbara Gomes Bezerra Fontoura CPF: 035.497.531-52 RG: 2876403, domiciliado na rua 3 chác. 86 casa 3b Vicente Pires Brasília/DF CEP: 72005780. Pelo instrumento que se faz presente na descrição no meio e constitui como o meu bastante procurador o: Sr Robson Sales Rabelo Junior CPF: 067.921.711-82 RG: 3596799, domiciliado na rua quadra 3 conj. F lote 42 Vila Buritis Cidade Planaltina/DF CEP: 73350306. Para todos os fins e totais poderes sobre um (a) automóvel marca e modelo RENALT/SANDERO EXP 1016V Ano/mod: 2013/2013 Placa: JKJ6178 Cor: PRATA de num: Renavam: 00538831570 Chassi: 93YBSR7RHDJ600646 emplacado em Brasília/DF, podendo para tanto, usar de todos e ampliados poderes adjudicarial, receber preço de vendas, preencher recibo da forma que lhe concede o direito de assinar quitações reservas de domínios para si ou terceiros, requerimentos e termos de endorosos direitos documentares e alienações fiduciárias, firmar contratos, retirar 2º via do criv, alterar endereços, usar o veículo em quaisquer parte do território nacional ou estrangeiro, e ainda substalecer ou retirar restrições de juntas e órgãos administrativos em caso de apreensão do veículo podendo retirar de quaisquer depósito e pátios do DETRAN, tendo amplos poderes para realizar transferências.

TERMOS DE RESPONSABILIDADE

Pelo instrumento de todas as formas que lhe permitem direito nos itens acima identificados civil e criminalmente de acordo com todas as possibilidades de multas, impostos, acidentes, e demais obrigações inerentes sobre o veículo acima identificado o outorgante e outorgado na assinatura e reconhecimento.

Brasília, 23 de setembro de 2022

BARBARA GOMES BEZERRA FONTOURA

ROBSON SALES RABELO JUNIOR


10º OFÍCIO DE NOTAS
Caixa Postal 10000
CEP 70.235-950
Brasília - DF


10º OFÍCIO DE NOTAS
CEILANDIA - DF
CNPJ 81.81.81.81/0001-00
CEP 70.235-950 - Fone/Fax: (61) 3371-9000
Reconheço, por RECONHECIMENTO, a assinatura de
BARBARA GOMES BEZERRA FONTOURA
ROBSON SALES RABELO JUNIOR
Brasília - DF, Sexta-feira, 23 de setembro de 2022.
Em testemunha: Fernando de Oliveira Belo, Secretário de Estado do Distrito Federal, Interno
Endereço: Avenida Presidente Dutra, 1100, Edifício Interno
Número: 13, 7º Andar, sala 701, CEP: 70.910-000
Selo Digital de Fiscalização do tipo NC832
Nº: 033593-2848
MUNICÍPIO: BRASÍLIA - DF
Consulte em: www.tabeladigital.com.br

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Nº Processo PROAD: 202210000366578

Fernando de Oliveira Belo
SECRETÁRIA (O)
PLANALTINA DIRETORIA DO FORO
Assinatura CONFIRMADA em 26/10/2022 às 12:44